

INCOTERMS 2010: UMA QUESTÃO NACIONAL

Em 01/01/2011, entrou em vigor a revisão dos Incoterms (International Commercial Terms/Termos Internacionais de Comércio). Nessa nova revisão, segundo Keedi (2011), o Incoterms 2010 formalmente reconhece que pode ser utilizado para aplicação tanto nos contratos internacionais quanto nos domésticos, "pois, com o uso no mercado interno, fica mais fácil seu entendimento quando a empresa resolver vender sua mercadoria para fora do País, praticando o comércio exterior".

Infelizmente, após dois anos de sua divulgação, são raríssimas as empresas que adotaram os Incoterms 2010 no mercado interno. Continuam utilizando os termos internacionais, erroneamente. Por exemplo, FOB, CFR e CIF são indiscriminadamente utilizados pelas transportadoras, sendo que os Incoterms mencionados só podem ser utilizados para embarque hidroviário! Isso quando não inventam Incoterm (a exemplo do FOT - Free on Truck).

Ao questionarmos as transportadoras, estas alegam que seus clientes ainda utilizam essas terminologias e que, portanto, elas são obrigadas a utilizá-las.

Ao questionarmos os clientes, estes informam que o sistema ERP, utilizado por eles, não aceita outras terminologias, pois os termos cadastrados são apenas FOB, CFR e CIF.

Como educadora, sou obrigada a vir a público solicitar aos empresários que alterem as terminologias em seus sistemas ERP, pois só assim as transportadoras poderão utilizar corretamente as terminologias em seus contratos e Notas Fiscais.

Não adianta divulgar os novos termos, e sua correta utilização, em sala de aula, se o mercado não acata e utiliza erroneamente os Incoterms.

Autor(a): TÂNIA MARA VALÉRIO

Professora, bacharelada em Administração de Empresas, com Habilitação em Comércio Exterior, pós-graduada em Metodologia do Ensino Superior e mestrande em Engenharia da Produção.

FONTE: ADUANEIRAS – www.aduaneiras.com.br